



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2837

Lidianópolis, Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021

CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2021

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a Srtª **Gislaine Marchi** e de sua Equipe de Apoio nomeada pelo Decreto nº. 3.752/2019, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, **Adauto Aparecido Mandu**, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, do **dia 10 de Dezembro de 2021, a partir das 07h30min, até o dia 10 de Janeiro de 2022 às 17:00 horas**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua J.K., nº 327, Centro, Lidianópolis/PR, na modalidade **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015, objetivando o **CRENCIAMENTO para a aquisição do objeto constante no subitem 2.1**, para o período de 11 (onze) meses, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – **Somente serão admitidos os envelopes protocolados do dia 10 de dezembro de 2021 até o dia 10/01/2022, às 17:00 horas, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, na sede da Prefeitura do Município.**

1.3 – Uma vez declarado pela Presidente da Comissão o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.4 – A abertura das propostas dos interessados, será até às **17:00 horas, do dia 10/01/2022**, no local retro estabelecido.

2 – OBJETO

2.1 – O presente Edital tem por objeto **aquisição de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas de Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantis do Município de Lidianópolis, para o ano letivo de 2022**, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), na forma, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos seguintes produtos:

ITEM 1 - Valor Máximo do Item: R\$ 1.622,00 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308037099	200	KG	ABACATE de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Que seja apto para o consumo imediato. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	8,11	1.622,00

ITEM 2 - Valor Máximo do Item: R\$ 3.405,60 (três mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308021552	495	KG	Alface - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	6,88	3.405,60

ITEM 3 - Valor Máximo do Item: R\$ 477,90 (quatrocentos e setenta e sete reais e noventa centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308024506	30	KG	AMENDOIM TIPO MIÚDO, de primeira qualidade, separados em pacotes de 5 kg, descascados, não estar amassado ou apresentando feridas ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos, com ausência de umidade e bolor. O transporte deve	15,93	477,90



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2837

Lidianópolis, Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021

			ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida e em bom estado de conservação.		
--	--	--	---	--	--

ITEM 4 - Valor Máximo do Item: R\$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308021554	100	KG	Abobora - Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação	4,24	424,00

ITEM 5 - Valor Máximo do Item: R\$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308021555	200	KG	Abobrinha - Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	2,96	592,00

ITEM 6 - Valor Máximo do Item: R\$ 5.528,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308033070	800	KG	Banana maçã, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita sportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas. Que esteja apta para o consumo imediato. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida e em bom estado de conservação.	6,91	5.528,00

ITEM 7 - Valor Máximo do Item: R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308032275	150	KG	BATATA DOCE de primeira qualidade, ausentes de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida e em bom estado de conservação.	3,40	510,00

ITEM 8 - Valor Máximo do Item: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308032276	100	KG	BETERRABA de primeira qualidade, ausentes de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida e em bom estado de conservação.	3,00	300,00

ITEM 9 - Valor Máximo do Item: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308032278	100	KG	CENOURA de primeira qualidade, ausentes de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes.	3,00	300,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2837

Lidianópolis, Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021

			- O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida e em bom estado de conservação.		
--	--	--	---	--	--

ITEM 10 - Valor Máximo do Item: R\$ 1.153,68 (um mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308021559	132	KG	Cheiro verde - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Sendo composto por cebolinha e coentro. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. - Deve ser entregue em forma de maço, levemente amarrado de forma que não danifique as folhas. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	8,74	1.153,68

ITEM 11 - Valor Máximo do Item: R\$ 228,40 (duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308037097	40	KG	CHICÓRIA - fresca, primeira qualidade, aspecto saudável, não apresentando defeitos graves, desprovida de matérias terrosas, micro-organismos(fungos, bactérias, vírus e parasitas), fragmentos estranhos e outros danos considerados impróprios para o consumo humano. Retirar as folhas externas danificadas. O transporte deve ocorrer em caixa plástica limpa, protegida e em bom estado de conservação.	5,71	228,40

ITEM 12 - Valor Máximo do Item: R\$ 491,00 (quatrocentos e noventa e um reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308021578	100	KG	Couve flor, de primeira qualidade, ausentes de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terras e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixas de plástico limpa, protegida e em bom estado de conservação.	4,91	491,00

ITEM 13 - Valor Máximo do Item: R\$ 3.517,80 (três mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308037812	220	KG	COUVE TIPO MANTEIGA - folhas verdes, frescas, sem descoloração, ressecamento, furos ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Deve ser entregue em forma de maço(com média de 10 folhas cada), levemente amarrado de forma que não danifique as folhas. O transporte deve ocorrer em caixas de plástico limpa, protegida e em bom estado de conservação.	15,99	3.517,80

ITEM 14 - Valor Máximo do Item: R\$ 1.616,00 (um mil, seiscentos e dezesseis reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308021562	200	KG	Feijão - Armazenado em embalagem plástica de 1 kg Com ausência de terra, insetos ou fragmentos estranhos. Livres de umidade, fungos ou bolor. - Embalagem com dados do produto contendo no mínimo: data de fabricação., data de validade, nome do PRODUTOR.	8,08	1.616,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2837

Lidianópolis, Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021

ITEM 15 - Valor Máximo do Item: R\$ 711,40 (setecentos e onze reais e quarenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308039383	20	KG	ERVILHA FRESCA - ARMAZENADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, com ausência de terra, insetos ou fragmentos estranhos. Livres de umidade, fungos ou bolor. Embalagem com dados de identificação do produto contendo no mínimo: data de fabricação, data de validade e nome do PRODUTOR.	35,57	711,40

ITEM 16 - Valor Máximo do Item: R\$ 10.896,00 (dez mil, oitocentos e noventa e seis reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308021563	960	KG	Goiaba - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. Que seja apta para o consumo imediato e ENSACADOS:"O recebimento de frutos que tenham sido ensacados com saquinhos de papel"(ensaca-se os frutos quando estiverem com 2 a 4 cm de diâmetro para proteger contra o ataque de pragas e evitar contaminação por resíduos de agrotóxicos - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	11,35	10.896,00

ITEM 17 - Valor Máximo do Item: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308032282	200	KG	LIMÃO ROSA de primeira qualidade, livre de sujeiras externas, não estar amassado, com manchas ou qualquer alteração que fere sua aparência. Íntegras e firmes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida e em bom estado de conservação.	4,00	800,00

ITEM 18 - Valor Máximo do Item: R\$ 1.171,80 (um mil, cento e setenta e um reais e oitenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308021230	180	KG	Mandioca In Natura - descascada - A polpa deve estar intacta e limpa. Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes. Embalagens de 1 a 2 kg que contenham a identificação, contendo no mínimo: data de manipulação, data de validade e nome do PRODUTOR - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	6,51	1.171,80

ITEM 19 - Valor Máximo do Item: R\$ 5.748,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308035207	400	KG	MARACUJA- primeira qualidade, livre de sujeiras externas. Não estar amassado, com manchas ou qualquer alteração que afere sua aparência. Íntegros e firmes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida e em bom estado de conservação.	14,37	5.748,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2837

Lidianópolis, Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021

ITEM 20 - Valor Máximo do Item: R\$ 3.137,40 (três mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308021232	420	KG	Milho verde descascado - - Espiga com aspecto de produto fresco e cor viva. Grãos bem desenvolvidos, macios e leitosos de cor amarela clara, brilhante e cristalina. Com ausência de terra, insetos ou fragmentos estranhos. Livre de umidade, fungos e bolor. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	7,47	3.137,40

ITEM 21 - Valor Máximo do Item: R\$ 10.905,00 (dez mil, novecentos e cinco reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308021233	500	KG	Morango - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	21,81	10.905,00

ITEM 22 - Valor Máximo do Item: R\$ 6.216,00 (seis mil, duzentos e dezesseis reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308040253	800	UN	PÃO CASEIRO - unidade com mínimo de 700 gramas - massa fermentada ou não, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas, e água, podendo conter outros ingredientes. O pão tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, deve estar isento de matéria terrosa, parasitos e qualquer outro organismo, microrganismo e substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e o emprego de material corante. No fabrico do pão podem ser utilizadas outras farinhas, desde que tragam a designação de sua origem. Devem ser preferencialmente do tipo integral, de milho, centeio, batata, aipim, inhame, pinhão, abóbora, beterraba, aveia, cenoura, espinafre, desde que tragam a designação desses ingredientes. Também poderá ser fornecido pão sem glúten. Composto pelos seguintes ingredientes: batata, farinha de arroz e farinha de milho. O aspecto do pão deverá ser de massa cozida, o miolo deve ser poroso, leve e homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não devem apresentar grumos, pontos negros, pardos ou avermelhados. Alimento dispensado da obrigatoriedade de registro no MS(ANVISA RDC 278/2005). O pão deve apresentar duas crostas, uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico e não aderente aos dedos ao ser comprimido e não	7,77	6.216,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2837

Lidianópolis, Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021

			apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. ISENTOS DE LEITE E OVOS. VALIDADE: mínima de 3 dias. Cada unidade deve estar acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica e corretamente fechada. O produtor deve ter alvará de funcionamento e liberação sanitária. Todas as embalagens devem conter rótulo com descrição de ingredientes, fabricação e validade, gramagem e identificação do produtor.		
--	--	--	---	--	--

ITEM 23 - Valor Máximo do Item: R\$ 753,60 (setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

Item	Quan	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308021236	240	KG	Repolho - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	3,14	753,60

ITEM 24 - Valor Máximo do Item: R\$ 3.276,00 (três mil, duzentos e setenta e seis reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308022974	600	KG	Tomate- Tipo 1 - De primeira qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação	5,46	3.276,00

ITEM 25 - Valor Máximo do Item: R\$ 6.804,00 (seis mil, oitocentos e quatro reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308024724	700	KG	Uva - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos. Com ausência de umidade e bolor. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	9,72	6.804,00

ITEM 26 - Valor Máximo do Item: R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308021576	40	KG	Vagem - De primeira qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentando feridas, manchas ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	5,70	228,00

ITEM 27 - Valor Máximo do Item: R\$ 2.005,60 (dois mil e cinco reais e sessenta centavos)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
------	-------	------	-----------	-----------------------	--------------------



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2837

Lidianópolis, Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021

308042260	80	KG	ALHO TRITURADO – Contendo apenas alho e sal. Sem adição de conservantes. Acondicionado em embalagem plástica resistente potes de 250g ou 500g. O produtor deve ter alvará de funcionamento e liberação sanitária. Todas as embalagens devem conter rótulo com descrição de ingredientes, fabricação e validade, gramagem e identificação do produtor.	25,07	2.005,60
-----------	----	----	---	-------	----------

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Rua J.K., nº 327, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Uma vez retirado, a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo III**, para fins de controle de recebimento deste Edital. Estarão disponíveis também através dos e-mails: licitacaolidianopolis2015@hotmail.com e licitacaolidianopolis2015@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.155.91.250:8090/portalttransparencia/licitacoes>.

2.3 – O processo de Chamada Pública se faz necessária para atender o Programa de Alimentação Escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, para o ano letivo de 2022;

2.4 – O fornecimento se dará de forma parcelada, conforme o cronograma da Secretaria de Educação do Município de Lidianópolis.

2.5 – O valor total dos itens é de R\$ 72.819,18(setenta dois mil, oitocentos dezanove reais dezoito centavos).

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

3.1 – Poderão participar do processo de seleção da chamada pública:

a) os Agricultores Familiares, assim compreendidos PRODUTOR RURAL FAMILIAR de gêneros alimentícios, estabelecidos em Grupos Individuais, Formais e Informais, os quais serão coordenados por uma Entidade Articuladora.

3.2 – Não poderão participar do processo de seleção da Chamada Pública:

a) os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) os servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo, bem como servidores pertencentes ao Legislativo Municipal;

c) pessoas físicas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;

d) os Agricultores Familiares que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Lidianópolis-PR, ou com outras entidades da Administração Pública.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1 – Serão considerados inscritos Agricultores Familiares que apresentarem os documentos enumerados no subitem 6.1.1 deste Edital.

4.2 – A falta de apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 6.1.1 ou em desacordo com o estabelecido implicará no imediato indeferimento da inscrição, independente de notificação.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1 – Os documentos para habilitação e projeto de venda deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
ENVELOPE “B” – PROJETO DE VENDA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2837

Lidianópolis, Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Os envelopes “A” – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e “B” – **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** deverão ser protocolados junto ao setor de licitação na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital.

5.4 – Uma vez declarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

5.5 – Os envelopes “A” e “B” poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro da data estabelecida no preâmbulo deste Edital. Entretanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na entrega.

5.6 – Para aferição do horário de **entrega e protocolo** dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do protocolo do setor de licitação. Os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

5.7 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da comissão de licitação, nos termos do art. 32 da Lei nº 8666/93.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

6.1 – Envelope “A” – Habilitação do Grupo Individual

6.1.1 – O fornecedor Individual deverá apresentar no envelope “A” os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação:**

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) **extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;**
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, **Anexo II;**
- d) Protocolo de Recebimento de Edital e Anexos, **Anexo III;**
- e) **Declaração de Pleno Atendimento, Anexo IV**
- f) Declaração UNIFICADA de: **Controle de Qualidade de Produtos Minimamente Processados, Produção Própria de Alimentos/Termo de Compromisso do PNAE/** Que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda **Anexo V;**
- g) Ficha Técnica de Produtos Processados (quando for o caso). **Anexo VI.**

6.1.2 – No caso de **Cozinhas tipo Agroindústria Familiar Rural**, o Grupo Individual deverá apresentar também os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação:**

- a) **Licença Sanitária Municipal;**
- b) **Memorial da Agroindústria Familiar e,**
- c) **Análise da qualidade da água.**

6.2 – Envelope “A” – Habilitação do Grupo Informal

6.2.1 – O Grupo Informal deverá apresentar no envelope “A” os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação:**

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) **extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;**
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, **Anexo II;**
- d) Protocolo de Recebimento de Edital e Anexos, **Anexo III;**
- e) **Declaração de Pleno Atendimento, Anexo IV**
- f) Declaração UNIFICADA de: **Controle de Qualidade de Produtos Minimamente Processados, Produção Própria de Alimentos/Termo de Compromisso do PNAE/** Que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2837

Lidianópolis, Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021

produção própria, relacionado no projeto de venda Anexo V;

g) Ficha Técnica de Produtos Processados (quando for o caso). **Anexo VI.**

6.3 – Envelope “A” – Habilitação do Grupo Formal

6.3.1 – O Grupo formal deverá apresentar no envelope “A” os documentos abaixo relacionados, **sob pena de**

inabilitação:

- a) **Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias:**
- b) Cópia do **Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade**, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do **Contrato Social**, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c) Prova de Regularidade perante as Fazendas: **Federal** (relativa aos tributos federais, **incluso a seguridade social INSS**), através de certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; **Estadual** (relativa ao ICMS), através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado; e **Municipal** (relativa aos tributos municipais da sede da licitante), através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Prefeitura;
- d) Prova de Regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943.” (NR);
- g) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, **Anexo II**;
- h) Protocolo de Recebimento de Edital e Anexos, **Anexo III**;
- i) **Declaração de Pleno Atendimento, Anexo IV**
- j) Declaração UNIFICADA de: **Controle de Qualidade de Produtos Minimamente Processados, Produção Própria de Alimentos/Termo de Compromisso do PNAE/**. Que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda e responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. **Anexo V**;
- k) Ficha Técnica de Produtos Processados (quando for o caso). **Anexo VI.**

7 – DA PROPOSTA

7.1 – Envelope “B” – Projeto de Venda.

7.1.1 – A proposta compreende na apresentação do **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, conforme **Anexo II**, devendo ser datilografado ou impresso eletronicamente em papel com identificação do Grupo Formal ou Informal, em uma via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha pelos produtores integrantes do Grupo Formal ou Informal, devendo conter:

- a) Identificação do número da chamada pública;
- b) Identificação da entidade articuladora;
- c) Identificação dos fornecedores;
- d) Relação dos fornecedores (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
- e) Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;
- f) Limite individual de venda do agricultor familiar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano/DAP;
- g) Especificar de forma clara e detalhada o(s) item(s) que deseja participar, apresentando os valores unitários e total dos produtos;
- h) Característica do fornecedor proponente e assinatura.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2837

Lidianópolis, Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021

8.1 – Serão consideradas as propostas classificadas que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública. Para seleção, os projetos de vendas habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupos de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País;

8.1.1 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para a seleção:

I – o grupo de projetos fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.1.2 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais (detentores de DAP Física).

8.2 – Cada grupo de fornecedores (formal/informal/individual) deverá obrigatoriamente ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.3 – A Comissão Permanente de Licitação nomeada através de Decreto municipal deverá realizar a análise da documentação apresentada pelo(s) Grupo(s) Formal(is)/Informal(is)/Individual(is) que poderão fornecer os produtos previstos **no item 2.1 do Edital**.

8.4 – O(s) Grupo(s) Formal(is)/Informal(is)/Individual(is) que apresentarem a documentação prevista neste Edital, conforme análise da Comissão estará(ão) apto(s) para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordenação decrescente dos valores apresentados.

9 – DOS VALORES

9.1 – A aquisição de alimentos será remunerada seguindo **os preços médios de mercado**, nos limites máximos previstos na cotação em pelo menos 3 (três) comércios locais ou pela entidade executora priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, conforme Resolução CD/FNDE Nº 04/2015. E dos sites de pesquisas: <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta> e <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>.

9.2 – O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível durante o período do contrato.

9.3 – O beneficiário do contrato de credenciamento, em função de **imprevistos** que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal no Protocolo Geral deste Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

9.4 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado.

9.5 – Independentemente da solicitação de que trata o item 9.3, o Município de Lidianópolis poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional e nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

10 – DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

10.1 – O valor máximo estimado para atender o presente chamamento é de **Valor Máximo do Lote: R\$ 72.819,18 (setenta dois mil, oitocentos dezanove reais e dezoito centavos)**, recursos esses oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2837

Lidianópolis, Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021

10.2 – Os recursos financeiros correrão à conta da dotação orçamentária:

362 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.32.00.00.31111;

410 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00.31111;

432 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.32.00.00.31111.

10.3 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por servidor responsável da Comissão Municipal de Recebimento.

10.4 – Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

10.5 – O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante **depósito bancário**, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.

10.6 – Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

11 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – Será declarado vencedor o proponente que apresentar:

- menor preço para **cada item** ora licitado, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;
- condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital; e
- estrita obediência a este Edital.

12.2 – O(s) Grupo(s) Formal(is)/Informal(is)/Individual(is) que deixarem de apresentar qualquer dos



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2837

Lidianópolis, Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021

documentos constantes nos subitens: 6.1.1/6.2.1 não serão credenciados.

12.3 – Havendo empate entre os proponentes, o desempate ocorrerá na forma do artigo 25, da Resolução nº 026/2013.

12.4 – Persistindo o empate, o credenciamento será realizado obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os grupos serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12.5 – Na eventualidade de não ser ofertado o objeto pretendido, a critério do Município de Lidianópolis, o procedimento de credenciamento poderá prorrogar-se por mais 30 (trinta) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e condições dispostas neste instrumento.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente, conforme **Anexo VII**.

13.2 – A Prefeitura do Município de Lidianópolis convocará os selecionados para assinar o **CONTRATO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

13.3 – O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4 – A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

13.5 – A entrega dos bens descritos no objeto do presente Edital, serão em conformidade com a necessidade do Departamento Municipal de Educação (**Cronograma de Entrega apresentada no Anexo I**).

14 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 – Efetuar, os pagamentos devidos ao CREDENCIADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei.

14.2 – Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

14.3 – Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao CREDENCIADO.

15 – DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO/CONTRATADO

15.1 – Entrega dos produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.

15.2 – Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

15.3 - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

15.4 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

15.5 - Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

15.6 - Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

15.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2837

Lidianópolis, Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021

15.8 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

15.9 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

16 – DA VIGÊNCIA

16.1 – Os contratos a serem firmados com os **AGRICULTORES FAMILIARES** selecionadas terão vigência de **11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Lidianópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos **CRENCIADOS**, às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - O credenciado ficará sujeito, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

§ 2º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 3º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

18 – RECURSO

18.1 – Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de recurso, da decisão final da Comissão Permanente de Licitação, em 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18.2 – As interposições de recursos devem ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro – CEP: 86.865-000 – FONE: (043) 3473-1238 ou FAX (043) 3473-1084, de segunda a sexta-feira nos horários das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. E através dos e-mails: licitacaolidianopolis2015@gmail.com licitacaolidianopolis2015@hotmail.com, lidianopolislicitacao@gmail.com .

19 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

19.1 – O(s) Fornecedor(es) classificados deverão entregar as amostras na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Lidianópolis-PR, até o dia 10/01/2022, até às 17hrs00min, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

19.2 – Sendo aprovada as amostras (ANEXO VIII) pela Secretaria de Educação do Município e Nutricionista responsável, o resultado da análise será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 05(cinco) dias após o prazo de apresentação das amostras.

20 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

20.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, **mais especificamente a Comissão de Recebimento de Mercadorias**, com periodicidade semanal, conforme demanda do cardápio,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2837

Lidianópolis, Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021

consoante o Anexo I (cronograma de entrega), no prazo de até 03 (três) dias após a autorização de fornecimento e pelo período de 11 (onze) meses e conforme o CRONOGRAMA DE ENTREGA-ANEXO I. A referida comissão atestará o recebimento dos produtos. Segue os endereços:

- a) **Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente**, situado a Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 105, Lidianópolis/PR, nos dias estabelecidos na ORDEM DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, na qual se atestará o seu recebimento;
- b) **Escola Municipal Maria José de Andrade Moura**, situado a Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, Lidianópolis/PR, nos dias estabelecidos na ORDEM DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, na qual se atestará o seu recebimento;
- c) **Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Ivaí**, situado a Rua Bahia, s/n, Distrito de Porto Ubá – Município de Lidianópolis/PR, nos dias estabelecidos na ORDEM DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, na qual se atestará o seu recebimento; e
- d) **Escola Municipal Ercília Camargo Coelho**, situado a Rua Bahia, n.º 137, Distrito de Porto Ubá – Município de Lidianópolis/PR, nos dias estabelecidos na ORDEM DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, na qual se atestará o seu recebimento.

20.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

21 – PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

21.1 – A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista vinculada ao Departamento Municipal de Educação e executados pelas escolas.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do credenciado vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

22.2 – O credenciado, ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

22.3 – É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade superior, em qualquer fase deste credenciamento:

- a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.4 – Fica assegurado ao Município de Lidianópolis o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.5 – No caso da sessão do credenciamento, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Presidente da CPL e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

22.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2837

Lidianópolis, Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021

22.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da CPL.

22.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

22.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Lidianópolis.

22.10 – As normas que disciplinam este credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.11 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato Administrativo (Anexo VII**).**

22.12 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da CPL com base na legislação vigente.

22.13 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Departamento de Licitações, sito à Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro – CEP: 86.865-000 – FONE: (043) 3473-1238 ou FAX (043) 3473-1084, de segunda a sexta-feira nos horários das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. E através dos e-mails: licitacaolidianopolis2015@gmail.com, lidianopolislicitacao@gmail.com e licitacaolidianopolis2015@hotmail.com.

23 – ANEXOS DO EDITAL

23.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Cronograma de Entrega e Quantidades;
- b) **Anexo II** – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios;
- c) **Anexo III** – Protocolo de Recebimento de Edital e Anexos;
- d) **Anexo IV** – Declaração de Pleno Atendimento;
- e) **Anexo V** – Declaração Unificada;
- f) **Anexo VI** – Ficha Técnica Produtos Processados (quando necessário);
- g) **Anexo VII** – Minuta de Contrato; e
- l) **Anexo VIII** - Laudo de Amostras.

Prefeitura do Município de Lidianópolis, 08 de dezembro de 2021.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ENTREGAS E QUANTIDADES

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS), elaborada pelo Departamento de Educação com periodicidade semanal, conforme demanda do cardápio.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2837

Lidianópolis, Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021

**ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Projeto para atendimento da chamada pública nº 007/2021			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)		2. CNPJ (NÃO PREENCHER)	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço (NÃO PREENCHER)		5. Município (NÃO PREENCHER)	6. CEP
7. Nome do representante legal		8. CPF (NÃO PREENCHER)	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal			
1. Nome da Entidade Articuladora:		2. Cadastro no SIBRATER:	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2837

Lidianópolis, Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021

3. Endereço:		4. Município:		5. CEP:	
6. CNPJ:		7. E-mail:		8. DDD/Fone	
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL/INFORMAL)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
De acordo com o art. 32 da Resolução nº 26/2013, de 17 de Junho de 2013, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2837

Lidianópolis, Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Nome					
1	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
2	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
3	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
4	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
5	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
6	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
7	Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto						
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2837

Lidianópolis, Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

B - Grupo Informal

Local e Data:

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal

Assinatura



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2837

Lidianópolis, Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

GRUPO INFORMAL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O ANO LETIVO DE 2022, EM ATENDIMENTO AO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e o Grupo Informal, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de 43-3473-1238 ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura do Município de Lidianópolis-PR.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lidianópolis-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 007 /2021

Eu, _____ nacionalidade brasileiro(a), estado civil _____ portador do CPF nº _____, residente e domiciliado no Bairro _____ no Município de Lidianópolis/PR, fornecedor de alimentação escolar, conforme o projeto elaborado – PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar do município de Lidianópolis – Paraná (2021), na responsabilidade e confiabilidade que foram conferidas e sob as penalidades da lei, assumo perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **(GRUPO INDIVIDUAL/INFORMAL)**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2837

Lidianópolis, Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021

OU

Eu, _____, nacionalidade brasileiro(a), estado civil _____ portador do CPF nº _____, residente e domiciliado no Bairro _____ no Município de Lidianópolis/PR, REPRESENTANTE LEGAL da Cooperativa/Associação _____, CNPJ n.º _____, fornecedor(a) de alimentação escolar, conforme o projeto elaborado – PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar do município de Lidianópolis – Paraná (2021), na responsabilidade e confiabilidade que foram conferidas e sob as penalidades da lei, assumo perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **(GRUPO FORMAL)**

DECLARO:

() – **Declaramos** para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021 – PML, instaurado pelo Município de Lidianópolis, que, Eu _____, portador do RG _____ e do CPF nº _____ **não estou** impedido (a) de participar em Chamadas Públicas ou contratos com a Administração Pública, e **não fui declarado (a) inidôneo (a)** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Lidianópolis-PR. **(GRUPO INDIVIDUAL/INFORMAL)**

() – **Declaramos** para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021 – PML, instaurado pelo Município de Lidianópolis, que, a **Cooperativa/Associação** _____, CNPJ nº _____ **não está** impedida de participar em Chamadas Públicas ou contratos com a Administração Pública, e **não fui declarado (a) inidôneo (a)** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Lidianópolis-PR. **(GRUPO FORMAL)**.

() – Eu, _____, portado do RG _____ e CPF _____ **DECLARO (A)** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. **(GRUPO INDIVIDUAL/INFORMAL)**

() - A **Cooperativa/Associação** _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. **(GRUPO FORMAL)**.

() – Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente. **(GRUPO INFORMAL/INDIVIDUAL)**.

() – Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da **Cooperativa/Associação** _____ (nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente. **(GRUPO FORMAL)**.

(local e data) _____, de _____ de _____ de 2021.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2837

Lidianópolis, Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS MINIMAMENTE PROCESSADOS, **PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS E TERMO DE COMPROMISSO PNAE GRUPOS FORMAIS/INFORMAIS E/OU INDIVIDUAIS**

Eu, _____, nacionalidade brasileiro(a), estado civil _____ portador do CPF nº _____, residente e domiciliado no Bairro _____ no Município de Lidianópolis/PR, fornecedor de alimentação escolar, conforme o projeto elaborado – PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar do município de Lidianópolis – Paraná (2021), na responsabilidade e confiabilidade que foram conferidas e sob as penalidades da lei, assumo perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o **compromisso de: (GRUPO INDIVIDUAL/INFORMAL)**

OU

Eu, _____, nacionalidade brasileiro(a), estado civil _____ portador do CPF nº _____, residente e domiciliado no Bairro _____ no Município de Lidianópolis/PR, **REPRESENTANTE LEGAL da Cooperativa/Associação** _____, CNPJ n.º _____, fornecedor(a) de alimentação escolar, conforme o projeto elaborado – PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar do município de Lidianópolis – Paraná (2021), na responsabilidade e confiabilidade que foram conferidas e sob as penalidades da lei, assumo perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o **compromisso de: (GRUPO FORMAL)**

- () – **Atender as necessidades** da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação realizada no ano letivo de 2021;
- () – **Garantir a qualidade e quantidade** com higiene dos alimentos conforme me foram confiados, sendo ciente de que se entregar produtos de má qualidade, estes não serão aceitos;
- () – **Portanto, firmo o contrato** e assumo a responsabilidade, de entregar o valor de R\$ _____, pelo qual é de minha responsabilidade e me comprometo em atender as necessidades conforme me foram solicitadas dentro das especificações do projeto de venda;
- () - **DECLARO**, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 001/2021, que os gêneros alimentícios **minimamente processados** a serem entregues são de produção própria e **são beneficiados em agroindústrias familiar própria**.(GRUPO INFORMAL/INDIVIDUAL).
- () - DECLARO, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 001/2021, que os gêneros alimentícios **minimamente processados** a serem entregues são de produção própria e **são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP FÍSICA e compõem esta cooperativa/associação**.(GRUPO FORMAL).
- () – DECLARO, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 001/2021, que nos responsabilizamos e respeitamos o controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.(GRUPO FORMAL).

Lidianópolis, _____ de _____ de 2021.

Assinatura



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2837

Lidianópolis, Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

ANEXO VI FICHA TÉCNICA DE PRODUTOS PROCESSADOS

ALIMENTO	
MARCA ou NOME FANTASIA	
AGRICULTOR FAMILIAR	
DAP	
ENDEREÇO	
MUNICÍPIO/ESTADO	
TELEFONE	
LICENÇA/ALVARÁ SANITÁRIO	Nº Validade: ___/___/___
INGREDIENTES – Em ordem decrescente de quantidade.	
Aditivos artificiais não são permitidos	

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E O PRODUTOR RURAL

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.680.831/0001-68, com sede na Rua JK, 327, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II – Sebastião Coelho do Carmo – Quadra 4 – Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011 doravante **CONTRATANTE** e o fornecedor(a), Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº _____, residente e domiciliado no sítio/chácara _____, neste Município de Lidianópolis-PR, pertencente ao grupo informal/individual/formal, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Chamada Pública nº 007/2021, com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, Resolução FNDE/CD nº 004/2015, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas de Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantis do Município de Lidianópolis, para o ano letivo de 2022**, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme descrição a seguir:

Relação do(s) item (ens) vencedor (res)

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2837

Lidianópolis, Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;
- c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Entregar os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital;
- b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
- c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto;
- d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores da aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA INFORMAÇÃO AO MDA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, no prazo de até 03 (três) dias após a autorização de fornecimento.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o CRONOGRAMA DE ENTREGA, parte integrante do Edital de Licitação.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor responsável da Comissão Municipal de Recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

a) A aquisição de alimentos será remunerada nos limites máximos previstos na cotação de preços realizada por 3 (três) mercador varejistas, conforme Resolução CD/FNDE 04/2015.

- b) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante o período do contrato.
- c) O beneficiário do registro, em função de **imprevistos** que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2837

Lidianópolis, Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021

de solicitação formal no Protocolo Geral deste Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

d) A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado.

e) Independentemente da solicitação de que trata o item 9.3, o Município de Lidianópolis poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional e nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

a) O pagamento à empresa (pessoa jurídica) ou produtor rural (pessoa física) a ser contratada **será efetuado em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável da Comissão Municipal de Recebimento.

b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante **depósito bancário**, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.

d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

De vigência do Contrato: o presente instrumento vigorará pelo prazo de 11(onze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

362 – 07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.32.00.00.31111;

410 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.32.00.00.31111;

432 – 07.004.12.365.0019.2079.3.3.90.32.00.00.31111.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE EXECUTORA)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2837

Lidianópolis, Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo único – Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública nº ____/2021, pela Resolução FNDE/CD nº 26/2013, Resolução FNDE/CD nº 004/2015, pela Lei nº 11.947/2009 e a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2837

Lidianópolis, Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021

- da CONTRATANTE;
- Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização;
 - Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
 - No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
 - No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Ivaiporã-PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Lidianópolis-PR, _____ de _____ de 2021.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

CHAMADA PÚBLICA Nº _____/2021

ANEXO VIII

MODELO DO LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE AMOSTRAS

A Secretaria Municipal de Educação atesta para fins de comprovação junto ao certame Licitatório de que trata a Chamada Pública nº ____/2021, que o (a) fornecedor(a)/cooperativa/associação _____, inscrita no CPF/CNPJ _____, localizada no(a) _____ apresentou as amostras junto a Secretaria Municipal de Educação, dos materiais abaixo especificados com a avaliação que se segue:

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO Modelo do Fornecedor

Item	Cód. Mun.	Quant	Unid	Descrição	APROVADO	REPROVADO
01	308037099	200	KG	ABACATE de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2837

Lidianópolis, Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021

				transporte e a conservação em condições adequadas. Que seja apto para o consumo imediato. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.		
02	308021697	400	KG	Abacaxi de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Que esteja apto para o consumo imediato. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.		
03	308037098	40	KG	ACELGA, fresca, primeira qualidade, aspecto saudável, não apresentando defeitos graves, desprovida de matérias terrosas, micro-organismos(fungos, bactérias, vírus e parasitas), fragmentos estranhos e outros danos considerados impróprios para o consumo humano. RETIRAR AS FOLHAS EXTERNAS DANIFICADAS. O transporte de ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.		
04	308021552	1050	KG	Alface - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.		
05	308033069	40	KG	Amendoim tipo miúdo, de primeira qualidade, separados em pacotes de até 5 kg, descascados, não estar amassado ou apresentando feridas ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos, com ausência de umidade e bolor. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida e em bom estado de conservação.		
06	308021555	200	KG	Abobrinha - Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.		
07	308033070	600	KG	Banana maçã, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas. Que esteja apta para o consumo imediato. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida e em bom estado de conservação.		
08	308040252	200	KG	BANANA PRATA - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Que esteja apta para o consumo imediato, com ausência de rachaduras ou cortes na casca, livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes, o transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida e em bom estado de conservação.		
09	308021218	220	KG	Batata Doce - De primeira qualidade, ausentes de rachaduras ou cortes na casca.		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2837

Lidianópolis, Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021

				Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.		
10	308021557	100	KG	Beterraba - De primeira qualidade, ausentes de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.		
11	308021559	120	KG	Cheiro verde - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Sendo composto por cebolinha e coentro. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. - Deve ser entregue em forma de maço, levemente amarrado de forma que não danifique as folhas. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.		
12	308037097	40	KG	CHICÓRIA - fresca, primeira qualidade, aspecto saudável, não apresentando defeitos graves, desprovida de matérias terrosas, micro-organismos(fungos, bactérias, vírus e parasitas), fragmentos estranhos e outros danos considerados impróprios para o consumo humano. Retirar as folhas externas danificadas. O transporte deve ocorrer em caixa plástica limpa, protegida e em bom estado de conservação.		
13	308021223	160	KG	Chuchu - Frescos não ressecados ou queimados. Cor uniforme, sem manchas, com ausência de terra ou insetos e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.		
14	308037812	400	KG	COUVE TIPO MANTEIGA - folhas verdes, frescas, sem descoloração, ressecamento, furos ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Deve ser entregue em forma de maço(com média de 10 folhas cada), levemente amarrado de forma que não danifique as folhas. O transporte deve ocorrer em caixas de plástico limpa, protegida e em bom estado de conservação.		
15	308021562	230	KG	Feijão - Armazenado em embalagem plástica de 1 kg Com ausência de terra, insetos ou fragmentos estranhos. Livres de umidade, fungos ou bolor. - Embalagem com dados do produto contendo no mínimo: data de fabricação., data de validade, nome do PRODUTOR.		
16	308039383	20	KG	ERVILHA FRESCA - ARMAZENADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, com ausência de terra, insetos ou fragmentos estranhos. Livres de umidade, fungos ou bolor. Embalagem com dados de identificação do produto contendo no mínimo: data de fabricação, data de validade e nome do PRODUTOR.		
17	308021226	960	KG	Goiaba - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. Que seja apta para o consumo imediato e ENSACADOS:"O recebimento de frutos que tenham sido ensacados com saquinhos de		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2837

Lidianópolis, Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021

				papel"(ensaca-se os frutos quando estiverem com 2 a 4 cm de diâmetro para os proteger contra o ataque de pragas e evitar a contaminação por resíduos de agrotóxicos - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.		
18	308032282	320	KG	LIMÃO ROSA de primeira qualidade, livre de sujeiras externas, não estar amassado, com manchas ou qualquer alteração que fere sua aparência. Íntegras e firmes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida e em bom estado de conservação.		
19	308021230	850	KG	Mandioca In Natura - descascada - A polpa deve estar intacta e limpa. Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes. Embalagens de 1 a 2 kg que contenham a identificação, contendo no mínimo: data de manipulação, data de validade e nome do PRODUTOR - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.		
20	308021231	850	KG	Maracujá - De primeira qualidade, livre sujeiras externa. Não estar amassado, com manchas ou qualquer alteração que afere sua aparência. Íntegras e firmes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação		
21	308021232	630	KG	Milho verde descascado - - Espiga com aspecto de produto fresco e cor viva. Grãos bem desenvolvidos, macios e leitosos de cor amarela clara, brilhante e cristalina. Com ausência de terra, insetos ou fragmentos estranhos. Livre de umidade, fungos e bolor. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.		
22	308021233	500	KG	Morango - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.		
23	308040253	500	UN	PÃO CASEIRO - unidade com mínimo de 700 gramas - massa fermentada ou não, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas, e água, podendo conter outros ingredientes. O pão tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, deve estar isento de matéria terrosa, parasitos e qualquer outro organismo, microrganismo e substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e o emprego de material corante. No fabrico do pão podem ser utilizadas outras farinhas, desde que tragam a designação de sua origem. Devem ser preferencialmente do tipo integral, de milho, centeio, batata, aipim, inhame, pinhão, abóbora, beterraba, aveia, cenoura, espinafre, desde que tragam a designação desses ingredientes. Também poderá ser fornecido pão sem glúten. Composto pelos seguintes ingredientes: batata, farinha de arroz e farinha de milho. O aspecto do		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2837

Lidianópolis, Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021

				pão deverá ser de massa cozida, o miolo deve ser poroso, leve e homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não devem apresentar grumos, pontos negros, pardos ou avermelhados. Alimento dispensado da obrigatoriedade de registro no MS(ANVISA RDC 278/2005). O pão deve apresentar duas crostas, uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico e não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. ISENTOS DE LEITE E OVOS. VALIDADE: mínima de 3 dias. Cada unidade deve estar acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica e corretamente fechada.		
24	308021234	90	KG	Pepino – De primeira qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.		
25	308021236	240	KG	Repolho - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.		
26	308021238	800	KG	Tomate tipo 1 - De primeira qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação		
27	308024724	1300	KG	Uva - De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos. Com ausência de umidade e bolor. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.		
28	308021576	40	KG	Vagem - De primeira qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentando feridas, manchas ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.		
29	308022970	160	KG	Polpa de Maracujá. Embaladas em pacote de 1kg, em sacos de plástico de polietileno. Devem constar as seguintes informações no rótulo da embalagem: Denominação: polpa seguida do nome da fruta. • Quantidade em gramas (g). • Data de fabricação. • Prazo de validade. • Expressões: 100% integral (caso o produto não possua qualquer aditivo), não-fermentado e não alcoólico. • Denominação: Indústria Brasileira e		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2837

Lidianópolis, Quinta-Feira, 09 de Dezembro de 2021

			Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. • Nome e endereço da empresa e inscrição estadual.		
--	--	--	--	--	--

Secretária de Educação do Município de Lidianópolis

Nutricionista Responsável